



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.014/2026
(Processo Administrativo nº SEMTAS-20251464619)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasnatal.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2026 a partir das 08h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de Abril de 2026, às 09h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de Abril de 2026, às 09h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecomprasnatal.com.br

PREGOEIRO: Maria Izilda Siqueira Fontes

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação contínua e armazenamento**

em nuvem das imagens, integrando sistema de CFTV digital, controle de acesso e reconhecimento facial, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência, prevalecerão válidas as do Edital/Termo de Referência.

1.4. Integram o presente edital e vinculam à futura contratação, objeto deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 1.4.1. ANEXO I. Termo Referência;
- 1.4.2. ANEXO II. Minuta do Termo de Contrato;
- 1.4.3. ANEXO III. Modelo de apresentação da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no *www.portaldecomprasnatal.com.br*, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser iniciado no sítio *www.portaldecomprasnatal.com.br* com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6 Demais informações sobre o portal, o licitante interessado deve entrar em contato com o administrador do portal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Compras de Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.2 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 2 deste edital.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

3.8. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17 A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

3.18 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.18.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.18.2 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.18.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.20 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

3.21 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.22 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.4. O envio da proposta, bem como, os documentos de habilitação e demais exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de

títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações

4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante

5.1.4. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, não sendo aceitas descrições genéricas como: "Conforme Edital", "Atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para

contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. No critério de julgamento pelo menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 50,00 (cinquenta reais), conforme valor informado em cada item lançado na plataforma www.portaldecomprasnatal.com.br.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Na presente licitação será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, através do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2. empresas brasileiras;

6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou, ainda, por decisão do Pregoeiro após análise do último lance, este poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, encaminhando, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.5 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.27 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso exigido no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações das amostras apresentadas, caso exigidas no Termo de Referência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pelo sítio eletrônico <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- 8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9 Ato de autorização para o exercício da atividade, quando a atividade objeto da contratação estiver sujeita a autorização ou regulamentação específica, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação aplicável;

8.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação vigente.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando admitida pela legislação;

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.3 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.4 O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo, no mínimo, atividades de instalação e/ou operação de sistemas de monitoramento eletrônico (CFTV), controle de acesso eletrônico, sistemas de segurança eletrônica integrados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de monitoramento.

8.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade tecnológica e operacional com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos, marcas, modelos ou soluções específicas

8.5.1.2 A exigência de atestado(s) de capacidade técnica limita-se exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, expressamente identificadas no Termo de Referência, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida comprovação de experiência em atividades acessórias, quantitativos idênticos aos licitados, marcas, modelos ou soluções específicas.

8.5.1.3 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, devendo trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa/instituição que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

8.5.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.2 Demais exigências constantes no Termo de Referência.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou por assinatura eletrônica legalmente permitida.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.17 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.21 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.18, poderá ser admitida, em sede de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.21.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.21.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.21.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

8.21.5 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.22 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.

8.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.27 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.28 Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.28.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item anterior;

8.28.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

8.28.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

8.29 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 No caso de substituição do termo de contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no Portal de Compras Natal.

11.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe e no Portal de Compras Natal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semاد@natal.rn.gov.br ou em campo específico do portal de compras www.portaldecomprasnatal.com.br

12.4 O Pregoeiro, para responder aos pedidos de esclarecimentos, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Natal www.portaldecomprasnatal.com.br e no portal: <https://centraldecompras.natal.rn.gov.br/>

Natal/RN, 13 de Março de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 085.2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Número do Processo Administrativo:** 20251464619
- **Unidade Requisitante:** Departamento de Administração
- **Responsável Técnico:** Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo
- **Matrícula:** 73.562-6

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação contínua e armazenamento em nuvem das imagens**, integrando **sistema de CFTV digital, controle de acesso e reconhecimento facial**, destinado ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS**, em especial para **modernizar e ampliar a proteção patrimonial e a segurança das unidades descentralizadas**, assegurando a **continuidade dos serviços socioassistenciais em ambiente seguro e monitorado**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
01	Implantação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, 24 horas por dia, contemplando reconhecimento facial, controle de acesso e manutenção assistida.	21660	UND/MÊS	01	R\$ 114.071,53	R\$ 1.368.858,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.368.858,40

ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS		
Sistema Inteligente de Reconhecimento Facial	Sistema de Controle de Acesso com Catracas e Reconhecimento Facial	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

COMPOSIÇÃO 1 1 Câmera com Tecnologia de Reconhecimento Facial 7 Câmeras IP 1 NVR 8 Canais com Armazenamento para 30 dias (detecção de movimento) - Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, canaletas)	COMPOSIÇÃO 1 2 Catracas Tripé 1 Catraca PNE 6 Terminais de Reconhecimento Facial - Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, obra civil)	COMPOSIÇÃO 1 8 Câmeras HD 1 DVR 8 Canais com Armazenamento para 30 dias (detecção de movimento) - Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, canaletas)
COMPOSIÇÃO 2 2 Câmera com Tecnologia de Reconhecimento Facial 14 Câmeras IP 1 NVR 16 Canais com Armazenamento para 60 dias (detecção de movimento) - Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, canaletas)		COMPOSIÇÃO 2 16 Câmeras HD 1 DVR 16 Canais com Armazenamento para 30 dias (detecção de movimento) - Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, canaletas)

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA POR UNIDADE A SER ATENDIDA				
UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE SISTEMA		
		Sistema Inteligente de Reconhecimento Facial	Sistema de Controle de Acesso com Catracas e Reconhecimento Facial	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento
Casa Dos Conselhos	Av. Gustavo Guedes Nº1814, Cidade Jardim	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Centro De Cidadania – LGBT	Av. Nascimento De Castro Nº2024 -Lagoa Nova	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Conselho Tutelar - Norte	Rua: Ilhéus Nº2474-Conj. Panatis-Potengi	COMPOSIÇÃO 1	-	-
Conselho Tutelar - Sul	Rua: Des. Carlos Augusto Nº70- Lagoa Nova	COMPOSIÇÃO 1	-	-

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

Conselho Tutelar - Leste	Rua: Mipibu N° 641 - Petrópolis	COMPOSIÇÃO 1	-	-
Conselho Tutelar - Oeste	Rua: Interventor Mario Câmara N°2763 - Nazaré	COMPOSIÇÃO 1	-	-
SEMTAS- Sede	Av. Rodrigues Alves N°881, Tirol	COMPOSIÇÃO 2	COMPOSIÇÃO 1	-
Banco De Alimentos (Patrimônio)	Rua Esplanada Silva Jardim, N° 136, Ribeira	-	-	COMPOSIÇÃO 2
DSA - Administrativo	Rua Esplanada Silva Jardim, N° 136, Ribeira	-	-	COMPOSIÇÃO 2
DSA - Central De Alimentos	Rua Esplanada Silva Jardim, N° 136, Ribeira	-	-	COMPOSIÇÃO 2
Cadastro Único - Potengi	Área De Lazer Do Panatis – Av. Dr. João Medeiros Filho, Potengi	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Cadastro Único - Alecrim	Av. Coronel Estevam, 1424 - Alecrim, Natal - Rn, 59035-000	-	-	COMPOSIÇÃO 2
CRAS África	Rua Conselheiro Tristão, 1002, África, Redinha	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Nossa Senhora Da Apresentação	Rua Manoel Vilar, N° 232, – N. Senhora Da Apresentação	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Salinas	Rua Pacatuba, 2052, Igapó,	-	-	COMPOSIÇÃO 1

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

	Natal/Rn			
CRAS Pajuçara	Rua Cronista José Augusto Dos Santos, N°49 – Pajuçara	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Nordelândia	R. Silvino Alves De Lima, 50 - Lagoa Azul, Natal - Rn, 59139-560	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Ponta Negra	Rua Antônio Mor, N° 3390, Ponta Negra.	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Lagoa Azul	Av. Guaratinguetá N° 682 Lagoa Azul Conjunto – Gramoré	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Mãe Luiza	Avenida Floriano Peixoto, N° 501 – Petrópolis	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Passo Da Pátria	Rua Princesa Isabel, 481, Cidade Alta	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Guarapes	Rua Da Ribeira, 09 - A – Guarapes	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Planalto	Rua Mira Mangue, 205, Planalto.	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CRAS Felipe Camarão	Rua Indomar, N°100 – Felipe	-	-	COMPOSIÇÃO 1

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 550



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 550



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 550



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 550

	Camarão			
Centro De Convivência Redinha	Av. João Medeiros Filho, Nº 8010	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Centro De Convivência Santos Reis	Praça Capitão José Da Penha, Nº 141, Ribeira	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Centro De Convivência Marly Sarney	Av. Miguel Castro, Nº 706, Nossa Senhora De Nazaré	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Centro De Convivência Ivone Alves	Av. Das Cirandas, S/N, Lagoa Azul	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Unidade De Acolhimento Institucional I	Endereço sigiloso	COMPOSIÇÃO 1	-	-
Unidade De Acolhimento Institucional II	Endereço sigiloso	COMPOSIÇÃO 1	-	-
Unidade De Acolhimento Institucional III	Endereço sigiloso	COMPOSIÇÃO 1	-	-
Unidade De Acolhimento Institucional III (Feminina)	Endereço sigiloso	COMPOSIÇÃO 1	-	-
Serviço De Acolhimento Institucional Para Jovens E Adultos Com Deficiência Em Residência Inclusiva	Rua Dr Nilo Bezerra Ramalho 1724 Tirol	COMPOSIÇÃO 1	-	-

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

Unidade De Acolhimento Para Adultos E Famílias Em Situação De Rua	Rua Olinto Meira, Nº 1147, Barro Vermelho	COMPOSIÇÃO 1	-	-
Albergue Municipal Para Pessoas Em Situação De Rua	Rua Princesa Isabel, Nº 834, Cidade Alta	COMPOSIÇÃO 1	-	-
CREAS Norte	Rua Henrique Dias, Nº 431, Igapó 08	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CREAS Sul	Rua Tereza Bezerra Salustino, Nº 1906, Lagoa Nova	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CREAS Leste	Rua Jener De Andrade Nº 1157, Barros Vermelho Cep 59020-460	-	-	COMPOSIÇÃO 1
CREAS Oeste	Av. Jerônimo Câmara, Nº 1002, Nazaré	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Centro Dia	Rua Henrique Dias, Nº 414, Igapó	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Centro Pop	Rua Trairi, Nº 784, Petrópolis	COMPOSIÇÃO 1	-	-
Centro Municipal De Trabalho E Empreendedorismo Unidade I - CMTE	Av. Duque De Caxias Nº 27 - Ribeira	-	-	COMPOSIÇÃO 1

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

Centro Municipal De Trabalho E Empreendedorismo - Unidade li - CMTE	Rua Bariri, S/N, Gramoré – Lagoa Azul	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Instituto São Judas Tadeu	Av. Das Alagoas, 544, Neópolis	-	-	COMPOSIÇÃO 2
Espaço Cultural Marlene Dantas - Loja Natal	Rodovia Governador Mário Covas, Nº 111, Mirassol	-	-	COMPOSIÇÃO 1
Galpão Juventude	Av. João Medeiros Filho, S/ N, Em Frente Ao Motel Rarus	-	-	COMPOSIÇÃO 1

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR DEPARTAMENTO		
DEPARTAMENTO/SETOR	SISTEMA	TOTAL DE EQUIPAMENTOS
Departamento de Administração - DA	Sistema Inteligente de Reconhecimento Facial	6 Câmeras com Reconhecimento Facial 42 Câmeras IP 4 NVRs 8 Canais 1 NVR 16 Canais
	Sistema de Controle de Acesso com Catracas e Reconhecimento Facial	2 Catracas Tripé 1 Catraca PNE 6 Terminais de Reconhecimento Facial
	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	32 Câmeras HD 4 DVRs 8 Canais
Departamento de Segurança Alimentar - DSA	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	64 Câmeras HD 4 DVRs 16 Canais
64 Câmeras HD 4 DVRs 16 Canais - DPSB	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	152 Câmeras HD 17 DVRs 8 Canais 1 DVR 16 Canais

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

Departamento de Proteção Social Especial - DPSE	Sistema Inteligente de Reconhecimento Facial	8 Câmeras com Reconhecimento Facial 56 Câmeras IP 8 NVRs 8 Canais
	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	40 Câmeras HD 5 DVRs 8 Canais
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional - DDQP	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	32 Câmeras HD 2 DVRs 8 Canais 1 DVR 16 Canais
Loja Natal	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	8 Câmeras HD 1 DVR 8 Canais
Galpão Juventude	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	8 Câmeras HD 1 DVR 8 Canais
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		14 Câmeras com Reconhecimento Facial 98 Câmeras IP 12 NVRs 8 Canais 6 NVRs 16 Canais 2.178,35 2 Catracas Tripé 1 Catraca PNE 6 Terminais de Reconhecimento Facial 336 Câmeras HD 30 DVRs 8 Canais 6 DVRs 16 Canais

2.2. Classificação do Objeto

Natureza jurídica: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação contínua e armazenamento em nuvem das imagens, integrando sistemas de CFTV digital, controle de acesso e reconhecimento facial.

Classificação quanto à natureza do objeto: O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, mediante especificações técnicas usuais de mercado, parâmetros mínimos de funcionamento, níveis de serviço, prazos de atendimento e critérios verificáveis de execução, conforme detalhado neste Termo de Referência. Apesar de envolver solução tecnológica integrada, o serviço não exige desenvolvimento intelectual singular, inovação personalizada ou metodologia exclusiva, sendo amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores, com soluções padronizadas de monitoramento eletrônico, controle de acesso, reconhecimento facial e armazenamento em nuvem, o que permite julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

Status: Serviço essencial à proteção patrimonial e à segurança das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, assegurando a integridade física de servidores, usuários e bens públicos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Constância da necessidade: Permanente, em virtude da necessidade contínua de vigilância eletrônica, controle de acesso e monitoramento inteligente das unidades socioassistenciais, indispensável à preservação do patrimônio público e à manutenção da segurança institucional e operacional.

Dedicação de mão de obra: O serviço demanda a utilização de mão de obra técnica especializada para operação, monitoramento, manutenção e suporte dos sistemas, sem alocação exclusiva de profissionais nas dependências da Administração, sendo a execução realizada de forma predominantemente remota, por meio de sistemas automatizados.

Prazo de vigência: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço continuado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da vantagem para a Administração, à manutenção da necessidade e à adequada execução contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade modernizar e ampliar o sistema de segurança eletrônica da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por meio da prestação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, abrangendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação contínua e armazenamento em nuvem das imagens, integrando sistemas de CFTV digital, controle de acesso e reconhecimento facial, assegurando condições adequadas de vigilância, proteção patrimonial e segurança institucional, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3.2. As atividades desenvolvidas pela SEMTAS encontram-se comprometidas pela obsolescência tecnológica do atual sistema de videomonitoramento, que apresenta falhas recorrentes, baixa resolução das imagens, ausência de integração em nuvem e vulnerabilidade física dos equipamentos, fatores que reduzem a eficácia do controle e a capacidade de resposta preventiva a incidentes, comprometendo a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público.

3.3. A contratação dos serviços de monitoramento eletrônico inteligente justifica-se como medida indispensável à continuidade e modernização das ações de segurança, prevenindo furtos, arrombamentos, depredações e invasões, garantindo maior eficiência operacional, integridade física de servidores e usuários, bem como proteção patrimonial e continuidade dos serviços socioassistenciais essenciais prestados pela SEMTAS à população em situação de vulnerabilidade social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, abrangendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação contínua e armazenamento em nuvem das imagens, com integração de sistemas de CFTV digital, controle de acesso e reconhecimento facial, conforme especificações técnicas detalhadas neste
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 555



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 555



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67ceb73080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 555



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 555

Termo de Referência. A solução visa modernizar e ampliar o sistema de segurança eletrônica das unidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, garantindo monitoramento contínuo, rastreabilidade das ocorrências e integridade das instalações.

4.2. A prestação dos serviços deverá assegurar que todos os equipamentos sejam novos, de tecnologia digital e compatíveis com os padrões de reconhecimento facial e controle de acesso, devidamente instalados e configurados em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva inclusas, licenças de software atualizadas, e observância às normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 15247, NBR ISO/IEC 27001) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo confiabilidade, disponibilidade e segurança da informação.

4.3. A implantação completa dos sistemas e início da operação deverão ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura contratual, nos endereços indicados pela SEMTAS, devendo o sistema ser recebido provisoriamente e, após verificação técnica e funcional, recebido definitivamente. Em caso de falha, inoperância ou não conformidade, a contratada deverá providenciar substituição ou reparo conforme os prazos de criticidade definidos no item 6.5.

4.4. Ciclo de vida do objeto:

- **Instalação e configuração:** implantação completa dos sistemas de CFTV digital com câmeras IP de alta definição, controle de acesso por biometria e reconhecimento facial, gravação contínua e armazenamento em nuvem;
- **Operação:** monitoramento remoto e ininterrupto das unidades, assegurando a detecção imediata de incidentes, controle de acessos e registro de evidências digitais;
- **Manutenção:** responsabilidade integral da contratada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, atualização de softwares, substituição de componentes, calibração de equipamentos e suporte técnico especializado;
- **Garantia de funcionamento:** O sistema deverá permanecer em pleno e contínuo funcionamento durante toda a vigência contratual. Em caso de falhas, avarias, defeitos, inoperância ou obsolescência tecnológica de equipamentos ou sistemas, a contratada deverá realizar o atendimento, o reparo ou a substituição nos prazos máximos definidos conforme a criticidade da ocorrência, observando-se:
A) Falhas críticas, que comprometam o funcionamento do sistema ou a segurança das unidades: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução definitiva ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas;
B) Falhas não críticas, que não impeçam o funcionamento integral do sistema: atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas e solução definitiva ou substituição em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do acionamento formal pela Administração.

- **Garantia dos equipamentos:**

Todos os equipamentos fornecidos no âmbito da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução implantada, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade técnica que comprometa a operação dos sistemas.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 556



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 556



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67ceb3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 556



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 556

Durante o período de vigência contratual, caberá à contratada assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas, responsabilizando-se pela substituição de componentes defeituosos, reparos necessários e atualizações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. Trata-se de solução tecnológica integrada que assegura a modernização, eficiência e continuidade dos serviços de segurança eletrônica, reforçando a proteção patrimonial das unidades socioassistenciais, a integridade física de servidores e usuários, e a salvaguarda do patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de forma clara e objetiva:

5.1. Requisitos Gerais

- Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, originais de fábrica, em perfeito estado de funcionamento e livres de qualquer defeito técnico ou estético;
- O sistema de monitoramento eletrônico inteligente deverá ser composto por câmeras IP de alta definição (Full HD ou superior), sistema de gravação em rede (NVR), armazenamento em nuvem, infraestrutura de rede compatível, controle de acesso eletrônico e reconhecimento facial;
- Os equipamentos e softwares deverão atender às normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 15247, NBR ISO/IEC 27001) e às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- O prazo máximo para instalação completa e início da operação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- O monitoramento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual;
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista a natureza integrada, contínua e sensível dos serviços de monitoramento eletrônico inteligente, que envolvem segurança patrimonial, controle de acesso, reconhecimento facial e tratamento de dados pessoais, cuja execução fragmentada poderia comprometer a padronização tecnológica, a rastreabilidade das operações, a segurança da informação, a responsabilização contratual e a eficiência da fiscalização pela Administração. A vedação visa assegurar unicidade tecnológica, integridade da cadeia de custódia dos dados e responsabilização integral da contratada, em atenção à segurança da informação e à LGPD.
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e softwares necessários, sem ônus adicional à Administração, arcando integralmente com os custos de instalação, manutenção, transporte, deslocamento, atualizações e substituições.

5.2. Estrutura da Empresa Contratada

- A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto, incluindo equipe técnica qualificada, infraestrutura mínima, equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos adequados à instalação, operação, manutenção e monitoramento dos sistemas de segurança eletrônica, conforme especificações deste Termo de Referência.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 557



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 557



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67ceb3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 557



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 557

- A comprovação do atendimento a esses requisitos ocorrerá na fase de execução contratual, mediante acompanhamento e fiscalização do contrato, não constituindo exigência de habilitação prévia, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com os princípios da competitividade e da isonomia.
- As indicações dos locais de entrega, instalação e execução do objeto encontram-se discriminadas na Tabela 3, constante neste Termo de Referência, a qual integra o presente documento para todos os fins.

5.3. Execução e Instalação dos Sistemas

- A instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer nas unidades descentralizadas da SEMTAS, distribuídas em todas as zonas administrativas do Município do Natal/RN, conforme relação constante neste Termo de Referência;
- Toda a infraestrutura deverá ser entregue em condições plenas de uso, incluindo cabeamento estruturado, conectores, fontes de energia, dispositivos de rede e ajustes de comunicação necessários;
- O recebimento será provisório no ato da instalação e definitivo após verificação técnica e funcional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- Em caso de falhas, defeitos, avarias ou inoperância, a contratada deverá realizar substituição ou reparo conforme os prazos definidos no item 6.5.
- A contratada deverá garantir monitoramento remoto centralizado, com armazenamento em nuvem, acesso seguro às gravações, logs de atividade e relatórios periódicos disponibilizados à fiscalização contratual.

5.4. Atendimento à Administração

- A contratada deverá manter canal de comunicação eficaz (telefone, e-mail ou sistema on-line) para atendimento de solicitações, registro de ocorrências e suporte técnico contínuo;
- Deverá indicar preposto formalmente responsável pela execução contratual, com disponibilidade integral para contato com o gestor e o fiscal do contrato;
- A contratada deverá manter relação transparente, colaborativa e de pronta resposta com a Administração, assegurando suporte técnico adequado, atendimento ágil e cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual do objeto seguirá os parâmetros abaixo:

6.1. Forma de Execução e Marco Inicial

A execução contratual do objeto terá início **a partir da assinatura do contrato**, que constitui o **marco inicial único** para a contagem de todos os prazos contratuais, independentemente da emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Os serviços serão executados de forma **integrada, contínua e ininterrupta**, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 558



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 558



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 558



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 558

6.2. Locais de Execução

A execução dos serviços abrangerá as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizadas nas diversas zonas administrativas do Município de Natal/RN, conforme relação individualizada das unidades, com indicação de endereço e quantitativos por unidade, constante do Anexo I – Relação das Unidades de Execução, que integra o presente instrumento.

6.3. Horários de Prestação dos Serviços e Regime de Atendimento

O monitoramento eletrônico deverá ser realizado de forma **contínua e ininterrupta**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

Os serviços de suporte técnico, manutenção e atendimento às demandas da Administração deverão ser prestados em regime de atendimento permanente, mediante acionamento remoto, sem prejuízo de deslocamento técnico quando necessário à adequada solução das ocorrências.

6.4. Acionamento do Suporte Técnico

O acionamento do suporte técnico ocorrerá por meio de canal de comunicação previamente disponibilizado pela contratada, incluindo, no mínimo, telefone, correio eletrônico ou sistema informatizado próprio, devendo ser assegurado registro formal das ocorrências, com identificação da demanda, data, horário e providências adotadas.

6.5. Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção dos sistemas compreenderá:

I – **Manutenção preventiva**, a ser realizada de forma periódica, no mínimo trimestral, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas e softwares, incluindo verificações técnicas, ajustes, atualizações e testes operacionais;

II – **Manutenção corretiva**, destinada à correção de falhas, defeitos, avarias ou indisponibilidades identificadas durante a execução contratual.

Os prazos máximos, conforme criticidade, serão:

A) Falhas críticas (comprometam a operação do sistema ou a segurança): atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 559



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 559



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 559



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 559

B) Falhas não críticas (não impeçam a operação integral): atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas e solução definitiva em até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

6.6. Parâmetros Mínimos de Desempenho (SLA)

A contratada deverá assegurar **disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento)** dos sistemas de monitoramento eletrônico, ressalvadas as interrupções programadas, previamente comunicadas à Administração, bem como aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

6.7. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, processando-se da seguinte forma:

I – **recebimento provisório**, no ato da conclusão da instalação e da entrada em operação dos sistemas, para efeito de verificação inicial da conformidade com as especificações contratuais;

II – **recebimento definitivo**, após verificação técnica e funcional dos serviços e sistemas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato.

O recebimento provisório e definitivo refere-se exclusivamente à implantação inicial da solução, não se confundindo com a medição e o atesto mensal dos serviços continuados.

Concluída a instalação e configuração dos sistemas, a contratada deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato que a solução encontra-se pronta para uso, mediante documento ou comunicação oficial registrada no processo administrativo. Na ocasião, a contratada deverá realizar demonstração das funcionalidades do sistema, bem como a execução de testes operacionais, com a finalidade de comprovar o pleno funcionamento da solução instalada, possibilitando ao fiscal do contrato verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e emitir manifestação quanto à aprovação ou necessidade de ajustes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução da prestação dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021. As partes deverão observar fielmente suas obrigações, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 560



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 560



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 560



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 560

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive mediante reunião inicial para apresentação das condições de fiscalização, esclarecimento de dúvidas e definição de rotinas operacionais.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.738/2023.

7.6. O fiscal do contrato deverá:

7.6.1. Acompanhar a execução, assegurando o cumprimento das condições contratuais;

7.6.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.6.3. Notificar a contratada para corrigir falhas ou irregularidades, fixando prazo adequado;

7.6.4. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e administrativas;

7.6.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando solicitado.

7.7. O gestor do contrato deverá:

7.7.1. Coordenar a execução e consolidar relatórios de acompanhamento;

7.7.2. Decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

7.7.3. Garantir que os registros formais sejam juntados ao processo;

7.7.4. Encaminhar, quando necessário, processos de responsabilização para aplicação de sanções.

7.8. A fiscalização contratual incluirá, dentre outras rotinas:

7.8.1. Conferência das condições operacionais dos equipamentos e sistemas instalados;

7.8.2. Verificação da conformidade dos serviços executados com a proposta de preços e especificações técnicas;

7.8.3. Controle da funcionalidade, disponibilidade e desempenho do sistema de monitoramento, assegurando conformidade com o contratado.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou vícios que venham a ocorrer.

7.10. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a aceitação de acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.11. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 561



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 561



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 561



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 561

8.1. Medição, Recebimento e Verificação

8.1.1. Considerando a natureza continuada do objeto, a execução contratual será objeto de medição periódica mensal, para fins de controle, fiscalização, liquidação e pagamento, sem prejuízo do recebimento inicial da solução implantada.

A medição mensal caracterizará a efetiva prestação dos serviços contratados, observando-se a regularidade, continuidade e qualidade da execução no período de referência.

O recebimento do objeto observará as seguintes etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

• Recebimento provisório, no ato da conclusão da instalação dos equipamentos e da ativação inicial do sistema de monitoramento, mediante verificação técnica preliminar, contemplando, no mínimo:

- Funcionamento dos equipamentos instalados;
- Integração dos sistemas de CFTV, controle de acesso e reconhecimento facial;
- Acesso às imagens e registros em nuvem;
- Conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

• Recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, condicionado à validação técnica e funcional completa da solução, mediante:

- Testes operacionais dos sistemas;
- Verificação da estabilidade, disponibilidade e continuidade do monitoramento;
- Confirmação do cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho e níveis de serviço (SLA);
- Formalização do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório e definitivo refere-se à implantação inicial da solução; a medição mensal refere-se à prestação continuada do serviço após a entrada em operação.

8.1.2. A medição mensal dos serviços considerará, de forma objetiva, cumulativa e verificável, no mínimo:

I – A operação contínua e ininterrupta do sistema de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, aferida por meio de registros de funcionamento, logs do sistema e relatórios operacionais disponibilizados pela contratada;

II – O cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho, especialmente a disponibilidade mínima mensal do sistema, conforme item 6.6 (SLA mínimo de 99%), apurada com base no tempo total de operação no mês e nos registros de eventuais indisponibilidades não programadas;

III – A execução das manutenções preventivas e corretivas, conforme periodicidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, comprovada mediante registros técnicos, relatórios de manutenção e histórico de atendimentos;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 562



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 562



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67ceb73080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 562



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 562

IV – O atendimento aos prazos máximos de atendimento e de solução das ocorrências, conforme os níveis de criticidade definidos neste Termo de Referência, verificado por meio de protocolos de chamados, registros de abertura, atendimento e encerramento das ocorrências;

V – A inexistência de falhas técnicas graves não sanadas no período de referência, consideradas aquelas que comprometam o funcionamento do sistema, a segurança das unidades ou a continuidade do monitoramento.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório ou no curso da execução contratual, quando executados em desacordo com as especificações contratuais, com os níveis de serviço estabelecidos ou quando apresentarem falhas técnicas que comprometam o funcionamento, a segurança ou a continuidade do sistema. Na hipótese de inexecução parcial ou descumprimento de níveis de serviço, poderá haver glosa proporcional da medição mensal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.4. O recebimento definitivo e o atesto mensal da execução dos serviços serão realizados pelo fiscal do contrato, após a verificação técnica, funcional e documental da solução e da regularidade da execução no período medido, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.

8.1.5. O recebimento provisório, o recebimento definitivo ou o atesto mensal não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e desempenho do sistema de monitoramento, nem a responsabilidade civil, administrativa ou técnica pela execução do objeto.

8.1.6. Em caso de controvérsia quanto à conformidade, qualidade ou desempenho dos serviços, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente atestada.

8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. A liquidação da despesa será iniciada a partir do **protocolo regular da solicitação de cobrança**, devidamente instruída com:

- I – Nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;
- II – Relatório mensal de execução dos serviços;
- III – Atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução;
- IV – Demais documentos fiscais e comprobatórios exigidos.

8.2.2. O prazo para a liquidação da despesa será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do protocolo regular da solicitação de cobrança devidamente instruída, em conformidade com o art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 12.736/2023.

8.2.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal.

8.2.4. Serão retidas as tributações previstas em lei, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação oficial.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 563



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 563



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67ceb73080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 563



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 563

8.2.5. Havendo erros, inconsistências ou pendências na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para a liquidação e o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da contagem do prazo após o saneamento.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Decorrido o período mínimo, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento, observada a anualidade.

8.3.3. Na hipótese de extinção do índice previsto, será adotado o índice substituto definido em lei ou ato normativo oficial; na ausência deste, as partes poderão eleger outro índice oficial, por meio de termo aditivo.

8.4. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) Retardamento injustificado na instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos;
- d) Apresentação de documentação ou declaração falsa;
- e) Prática de fraude ou ato lesivo à Administração;
- f) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

8.5. Sanções Aplicáveis

8.5.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade.

8.5.2. Multa, aplicada nas seguintes modalidades:

- Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida;
- Compensatória: de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos casos de inexecução total, fraude, ato lesivo ou inexecução parcial grave.

8.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim o justificar.

8.6. Procedimento Sancionatório

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 564



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 564



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 564



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 564

8.6.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por e-mail informado pela contratada, presumindo-se a ciência após o envio.

8.6.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado.

8.6.4. Eventuais débitos da contratada poderão ser compensados com créditos a receber em outros contratos administrativos.

8.6.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento nos arts. 28, inciso II, e 29, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço comum, cuja disputa deve ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, nos termos do art. 17, §2º, do mesmo diploma legal, assegurando ampla competitividade e transparência no certame. **O modo de disputa adotado será o aberto-fechado**, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a complexidade operacional da solução integrada de monitoramento eletrônico, bem como a necessidade de obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, combinando ampla competitividade com o aprimoramento final das ofertas.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base a pesquisa mercadológica prévia e a comprovação da vantajosidade da proposta, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Serão rigorosamente observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a integridade do processo licitatório.

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar, por meio de documentação válida, o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- **Habilitação jurídica:** Comprovação da existência legal do licitante, conforme sua natureza jurídica, mediante apresentação dos documentos abaixo indicados, nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) **Pessoa física:** apresentação de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, possua validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 565



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 565



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67ceb3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 565



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 565

C) **Microempreendedor Individual – MEI**: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

D) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

E) **Sociedade empresária estrangeira**: apresentação de portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

F) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores;

G) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com a devida averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

H) **Sociedade cooperativa**: apresentação da ata de fundação e do estatuto social, com a ata da assembleia geral que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

I) **Ato de autorização para o exercício da atividade**, quando a atividade objeto da contratação estiver sujeita a autorização ou regulamentação específica, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação aplicável;

J) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, quando houver.

• **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme sua natureza jurídica, mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, conforme o caso;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 566



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 566



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 566



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 566

B) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou norma que venha a substituí-la;

C) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

D) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) **Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração expedida pela Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou por outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

H) **O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI**, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação vigente.

• **Regularidade com o Simples Nacional:** Quando aplicável, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da opção vigente, exclusivamente para fins de tratamento diferenciado, nos termos da legislação específica.

• **Qualificação econômico-financeira:** A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva, a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

A) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

B) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando admitida pela legislação;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 567



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 567



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 567



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 567

C) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa técnica da qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de cumprir, de forma regular e contínua, as obrigações decorrentes do contrato, considerando a natureza do objeto, o porte da contratação, os riscos inerentes à execução e a necessidade de manutenção da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste em **serviço continuado**, de caráter essencial, com operação ininterrupta, manutenção permanente de equipamentos, suporte técnico contínuo e responsabilidade pela disponibilidade dos sistemas, o que exige do contratado **equilíbrio financeiro mínimo**, capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo e solvência suficiente para suportar eventuais variações operacionais ao longo da execução contratual.

Nesse contexto, a adoção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, todos com parâmetro mínimo **igual ou superior a 1,00**, revela-se **adequada, proporcional e usual**, por se tratar de indicadores amplamente utilizados para aferição da saúde financeira das empresas, sem impor restrições excessivas à competitividade.

O parâmetro mínimo estabelecido ($\geq 1,00$) indica que o licitante possui capacidade mínima de solvência e liquidez para fazer frente às suas obrigações financeiras, sem exigir superávit financeiro, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou índices de rentabilidade, em consonância com os §§ 2º e 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

Índices econômico-financeiros:

A boa situação econômico-financeira do licitante será aferida por meio dos seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

A) Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

B) Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

C) Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Será considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices acima.

Declaração contábil:

Será exigida declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, atestando que o licitante atende aos índices econômico-financeiros previstos neste Termo de Referência,

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 568



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 568



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 568



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 568

calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Vedações e limites legais:

I – Não será exigido faturamento mínimo anterior, nem índices de rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Não será exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, tendo em vista a natureza do objeto e o regime de execução contratual;

III – Não serão exigidos índices ou valores não usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira, em observância ao art. 69, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Compromissos assumidos:

A Administração poderá exigir, quando entender necessário, relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

• **Qualificação técnica:** A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que o licitante possua aptidão operacional compatível com a complexidade e a criticidade do objeto, garantindo a adequada execução dos serviços de monitoramento eletrônico inteligente, nos termos do art. 18, inciso IX, e do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto — serviço continuado, de caráter tecnológico, integrado e sensível, voltado à segurança patrimonial e à proteção de pessoas e bens públicos — a qualificação técnica foi definida de forma proporcional, motivada e estritamente necessária, observando-se os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo

Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto:

Para fins do disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram identificadas como **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo**, a partir da análise detalhada do orçamento estimado da contratação, as seguintes atividades:

I – **Implantação, operação contínua e manutenção de sistemas integrados de monitoramento eletrônico (CFTV digital)**, incluindo câmeras IP, equipamentos de gravação (NVR/DVR) e infraestrutura associada, por representarem parcela predominante do valor global estimado da contratação e constituírem o núcleo funcional do serviço;

II – **Monitoramento remoto contínuo e gerenciamento operacional dos sistemas**, com garantia de disponibilidade mínima mensal (SLA), por se tratar de atividade essencial à efetividade da solução, cuja falha compromete diretamente a finalidade pública da contratação;

III – **Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica**, incluindo substituição de componentes e suporte técnico especializado, por impactar diretamente a continuidade do serviço e a segurança das unidades atendidas.

As demais atividades integrantes do objeto possuem caráter acessório ou complementar, não sendo consideradas parcelas de maior relevância para fins de exigência de comprovação de

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 569



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 569



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67ceb3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 569



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 569

capacidade técnica.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar:

A) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo, no mínimo, atividades de:

- Instalação e/ou operação de sistemas de monitoramento eletrônico (CFTV),
- Controle de acesso eletrônico,
- Sistemas de segurança eletrônica integrados,
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de monitoramento.

B) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade tecnológica e operacional com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos, marcas, modelos ou soluções específicas.

C) A exigência de atestado(s) de capacidade técnica limita-se exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, expressamente identificadas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida comprovação de experiência em atividades acessórias, quantitativos idênticos aos licitados, marcas, modelos ou soluções específicas.

D) Capacidade técnico-profissional:

Não será exigida a indicação prévia de profissional(is) específico(s) como responsável(is) técnico(s), nem a apresentação de atestados de responsabilidade técnica individual, tendo em vista que o objeto não configura obra ou serviço técnico profissional regulamentado, sendo suficiente a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.

E) Registro em conselho profissional:

Não será exigido registro ou inscrição da empresa ou de profissional em conselho profissional, por inexistir previsão legal específica que caracterize o objeto como atividade privativa de profissão regulamentada, bem como para evitar restrição indevida à competitividade do certame, em conformidade com o art. 67, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

F) Estrutura técnica e operacional:

A comprovação de disponibilidade de pessoal técnico, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados à execução do objeto ocorrerá na fase de execução contratual, mediante acompanhamento e fiscalização do contrato, não constituindo exigência de habilitação prévia, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

G) Declaração de conhecimento das condições:

O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 570



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 570



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 570



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 570

67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem inconsistências na identificação do CNPJ, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.6. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua apresentação, conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.735/2023.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa mercadológica, conforme Decreto Municipal nº 12.735/2023, tendo por finalidade a comprovação da vantajosidade da aquisição, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem a estimativa constarão nos autos do processo administrativo, em documento apartado, após a realização da pesquisa mercadológica, e deverão ser observados para aferição da vantajosidade da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Código de Atividade:** 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e
- Funcionamento da SEMTAS;
- **Valor médio mensal:** R\$ 114.071,53 (cento e catorze mil e setenta e um
- reais e cinquenta e três centavos);
- **Valor médio anual:** R\$ 1.368.858,40 (um milhão, trezentos e sessenta e
- oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
- **Fonte:** 15000000 – Anexo 1;
- **Elemento de Despesa:** 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2. A despesa encontra-se devidamente prevista no orçamento da SEMTAS, havendo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer frente às obrigações decorrentes da contratação, em observância ao disposto no art. 18, inciso IV, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ASSINATURAS

Natal/RN, 05 de Março de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Matheus Melquiades Dantas de Sousa
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 571



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 571



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 571



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 571

De acordo.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 001303 - MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab50d261f377fd1848427310302b06d3¶m2=15002166¶m3=1525752>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20251464619 em 05/03/2026 às 12:04:46

fls. 572



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 736448 - RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5f71692d826c3bf38894ce0de1810297¶m2=15002237¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:07:53

fls. 572



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735626 - RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39b2878b5f831bcf503fee67cebf3080¶m2=15002810¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 12:29:08

fls. 572



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735900 - YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3fca6555f9bee6519f3891f94161e19e¶m2=15005688¶m3=1525752>
Documento assinado em 05/03/2026 às 14:29:44

fls. 572



MINUTA DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
 (Processo Administrativo nº SEMTAS-20251464619)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E _____

O Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a). Secretário(a) Municipal _____, nomeado pela Portaria nº _____, de de de 20....., publicada no D.O.M. de de de 20....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação contínua e armazenamento em nuvem das imagens, integrando sistema de CFTV digital, controle de acesso e reconhecimento facial, destinado ao atendimento das necessi-**

dades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em especial para modernizar e ampliar a proteção patrimonial e a segurança das unidades descentralizadas, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais em ambiente seguro e monitorado, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1					
Total					

1.3 Especificações dos Sistemas

ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS		
Sistema Inteligente de Reconhecimento Facial	Sistema de Controle de Acesso com Catracas e Reconhecimento Facial	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento
COMPOSIÇÃO 1 • 1 Câmera com Tecnologia de Reconhecimento Facial • 7 Câmeras IP • 1 NVR 8 Canais com Armazenamento para 30 dias (detecção de movimento) • Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, canaletas)	COMPOSIÇÃO 1 • 2 Catracas Tripé • 1 Catraca PNE • 6 Terminais de Reconhecimento Facial • Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, obra civil)	COMPOSIÇÃO 1 • 8 Câmeras HD • 1 DVR 8 Canais com Armazenamento para 30 dias (detecção de movimento) • Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, canaletas)
COMPOSIÇÃO 2 • 2 Câmera com Tecnologia de Reconhecimento Facial • 14 Câmeras IP • 1 NVR 16 Canais com Armazenamento para 60 dias (detecção de movimento) • Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, canaletas)		COMPOSIÇÃO 2 • 16 Câmeras HD • 1 DVR 16 Canais com Armazenamento para 30 dias (detecção de movimento) • Infraestrutura (cabos, conectores, suportes, canaletas)

1.4 Especificação do Sistema por Unidade a ser atendida

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA POR UNIDADE A SER ATENDIDA				
UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE SISTEMA		
		Sistema Inteligen-	Sistema de Con-	Sistema de CFTV

		te de Reconheci- mento Facial	trole de Acesso com Catracas e Reconhecimento Facial	Analógico com De- tecção de Movi- mento
Casa Dos Conse- lhos	Av. Gustavo Gue- des Nº1814, Cida- de Jardim			COMPOSIÇÃO 1
Centro De Cidadania – LGBT	Av. Nascimento De Castro Nº2024 -La- goa Nova			COMPOSIÇÃO 1
Conselho Tutelar - Norte	Rua: Ilhéus Nº2474-Conj. Pa- natis- Potengi	COMPOSIÇÃO 1		
Conselho Tutelar - Sul	Rua: Des. Carlos Augusto Nº70- La- goa Nova	COMPOSIÇÃO 1		
Conselho Tutelar - Leste	Rua: Mipibu Nº 641- Petrópolis	COMPOSIÇÃO 1		
Conselho Tutelar - Oeste	Rua: Interventor Mario Câmara Nº2763- Nazaré	COMPOSIÇÃO 1		
SEMTAS- Sede	Av. Rodrigues Al- ves Nº881, Tirol	COMPOSIÇÃO 2	COMPOSIÇÃO 1	
Banco De Alimen- tos (Patrimônio)	Rua Esplanada Sil- va Jardim, Nº 136, Ribeira			COMPOSIÇÃO 2
DSA - Administrati- vo	Rua Esplanada Sil- va Jardim, Nº 136, Ribeira			COMPOSIÇÃO 2
DSA - Central De Alimentos	Rua Esplanada Sil- va Jardim, Nº 136, Ribeira			COMPOSIÇÃO 2
Cadastro Único - Potengi	Área De Lazer Do Panatis – Av. Dr. João Medeiros Fi- lho, Potengi			COMPOSIÇÃO 1
Cadastro Único - Alecrim	Av. Coronel Este- vam, 1424 - Ale- crim, Natal - Rn, 59035-000			COMPOSIÇÃO 2
CRAS África	Rua Conselheiro Tristão, 1002, Áfri- ca, Redinha			COMPOSIÇÃO 1

CRAS Nossa Senhora Da Apresentação	Rua Manoel Vilar, Nº 232, – N. Senhora Da Apresentação			COMPOSIÇÃO 1
CRAS Salinas	Rua Pacatuba, 2052, Igapó, Natal/RN			COMPOSIÇÃO 1
CRAS Pajuçara	Rua Cronista José Augusto Dos Santos, Nº49 – Pajuçara			COMPOSIÇÃO 1
CRAS Nordelândia	R. Silvino Alves De Lima, 50 - Lagoa Azul, Natal - Rn, 59139-560			COMPOSIÇÃO 1
CRAS Lagoa Azul	Av. Guaratinguetá Nº 682 Lagoa Azul Conjunto – Gramoré			COMPOSIÇÃO 1
CRAS Mãe Luiza	Avenida Floriano Peixoto, Nº 501 – Petrópolis			COMPOSIÇÃO 1
CRAS Passo Da Pátria	Rua Princesa Isabel, 481, Cidade Alta			COMPOSIÇÃO 1
CRAS Guarapes	Rua Da Ribeira, 09 - A – Guarapes			COMPOSIÇÃO 1
CRAS Planalto	Rua Mira Mangue, 205, Planalto.			COMPOSIÇÃO 1
CRAS Felipe Camarão	Rua Indomar, Nº100 – Felipe Camarão			COMPOSIÇÃO 1
Centro De Convivência Redinha	Av. João Medeiros Filho, Nº 8010			COMPOSIÇÃO 1
Centro De Convivência Santos Reis	Praça Capitão José Da Penha, Nº 141, Ribeira			COMPOSIÇÃO 1
Centro De Convivência Marly Sarney	Av. Miguel Castro, Nº 706, Nossa Senhora De Nazaré			COMPOSIÇÃO 1
Centro De Convivência Ivone Alves	Av. Das Cirandas, S/N, Lagoa Azul			COMPOSIÇÃO 1
Unidade De Aco-	Endereço sigiloso	COMPOSIÇÃO 1		

Alhimento Institucional I				
Unidade De Acolhimento Institucional II	Endereço sigiloso	COMPOSIÇÃO 1		
Unidade De Acolhimento Institucional III	Endereço sigiloso	COMPOSIÇÃO 1		
Unidade De Acolhimento Institucional III (Feminina)	Endereço sigiloso	COMPOSIÇÃO 1		
Serviço De Acolhimento Institucional Para Jovens E Adultos Com Deficiência Em Residência Inclusiva	Rua Dr Nilo Bezerra Ramalho 1724 Tirol	COMPOSIÇÃO 1		
Unidade De Acolhimento Para Adultos E Famílias Em Situação De Rua	Rua Olinto Meira, Nº 1147, Barro Vermelho	COMPOSIÇÃO 1		
Albergue Municipal Para Pessoas Em Situação De Rua	Rua Princesa Isabel, Nº 834, Cidade Alta	COMPOSIÇÃO 1		
CREAS Norte	Rua Henrique Dias, Nº 431, Igapó 08			COMPOSIÇÃO 1
CREAS Sul	Rua Tereza Bezerra Salustino, Nº 1906, Lagoa Nova			COMPOSIÇÃO 1
CREAS Leste	Rua Jener De Andrade Nº 1157, Barros Vermelho Cep 59020-460			COMPOSIÇÃO 1
CREAS Oeste	Av. Jerônimo Câmara, Nº 1002, Nazaré			COMPOSIÇÃO 1
Centro Dia	Rua Henrique Dias, Nº 414, Igapó			COMPOSIÇÃO 1
Centro Pop	Rua Trairi, Nº 784, Petrópolis	COMPOSIÇÃO 1		

Centro Municipal De Trabalho E Empreendedorismo Unidade I- CMTE	Av. Duque De Caxias Nº 27- Ribeira			COMPOSIÇÃO 1
Centro Municipal De Trabalho E Empreendedorismo - Unidade II- CMTE	Rua Bariri, S/N, Gramoré – Lagoa Azul			COMPOSIÇÃO 1
Instituto São Judas Tadeu	Av. Das Alagoas, 544, Neópolis			COMPOSIÇÃO 2
Espaço Cultural Marlene Dantas - Loja Natal	Rodovia Governador Mário Covas, Nº 111, Mirassol			COMPOSIÇÃO 1
Galpão Juventude	Av. João Medeiros Filho, S/ N, Em Frente Ao Motel Rarus			COMPOSIÇÃO 1

1.5 Distribuição dos Equipamentos por Departamento

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR DEPARTAMENTO		
DEPARTAMENTO/SETOR	SISTEMA	TOTAL DE EQUIPAMENTOS
Departamento de Administração- DA	Sistema Inteligente de Reconhecimento Facial	6 Câmeras com Reconhecimento Facial 42 Câmeras IP 4 NVRs 8 Canais 1 NVR 16 Canais
	Sistema de Controle de Acesso com Catracas e Reconhecimento Facial	2 Catracas Tripé 1 Catraca PNE 6 Terminais de Reconhecimento Facial
	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	32 Câmeras HD 4 DVRs 8 Canais
Departamento de Segurança Alimentar- DSA	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	64 Câmeras HD 4 DVRs 16 Canais
DPSB	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	152 Câmeras HD 17 DVRs 8 Canais 1 DVR 16 Canais
Departamento de Proteção Social Especial- DPSE	Sistema Inteligente de Reconhecimento Facial	8 Câmeras com Reconhecimento Facial 56 Câmeras IP 8 NVRs 8 Canais
	Sistema de CFTV Analógico com	40 Câmeras HD 5 DVRs

	Detecção de Movimento	8 Canais
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional- DDQP	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	32 Câmeras HD 2 DVRs 8 Canais 1 DVR 16 Canais
Loja Natal	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	8 Câmeras HD 1 DVR 8 Canais
Galpão Juventude	Sistema de CFTV Analógico com Detecção de Movimento	8 Câmeras HD 1 DVR 8 Canais

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1 O Termo de Referência;

1.6.2 O Edital da Licitação;

1.6.3 A Proposta do Contratado;

1.6.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.7 Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, originais de fábrica, em perfeito estado de funcionamento e livres de qualquer defeito técnico ou estético.

1.8 O sistema de monitoramento eletrônico inteligente deverá ser composto por câmeras IP de alta definição (Full HD ou superior), sistema de gravação em rede (NVR), armazenamento em nuvem, infraestrutura de rede compatível, controle de acesso eletrônico e reconhecimento facial.

1.9 Os equipamentos e softwares deverão atender às normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 15247, NBR ISO/IEC 27001) e às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios

da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, transcritos conforme a seguir.

3.2 O prazo máximo para instalação completa e início da operação do sistema inteligente de monitoramento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.3 O monitoramento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

3.4 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e softwares necessários, sem ônus adicional à Administração, arcando integralmente com os custos de instalação, manutenção, transporte, deslocamento, atualizações e substituições.

3.5 A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto, incluindo equipe técnica qualificada, infraestrutura mínima, equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos adequados à instalação, operação, manutenção e monitoramento dos sistemas de segurança eletrônica, conforme especificações deste instrumento e do Termo de Referência.

3.6 A instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer nas unidades descentralizadas da SEMTAS, distribuídas em todas as zonas administrativas do Município do Natal/RN, conforme relação constante neste instrumento e no Termo de Referência.

3.7 Toda a infraestrutura deverá ser entregue em condições plenas de uso, incluindo cabeamento estruturado, conectores, fontes de energia, dispositivos de rede e ajustes de comunicação necessários.

3.8 O recebimento será provisório no ato da instalação e definitivo após verificação técnica e funcional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.9 Em caso de falhas, avarias, defeitos, inoperância ou obsolescência tecnológica de equipamentos ou sistemas, a contratada deverá realizar o atendimento, o reparo ou a substituição nos prazos máximos definidos conforme a criticidade da ocorrência, observando-se:

3.9.1 Falhas críticas, que comprometam o funcionamento do sistema ou a segurança das unidades: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução definitiva ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas;

3.9.2 Falhas não críticas, que não impeçam o funcionamento integral do sistema: atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas e solução definitiva ou substituição em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do acionamento formal pela Administração.

3.10 A contratada deverá garantir monitoramento remoto centralizado, com armazenamento em nuvem, acesso seguro às gravações, logs de atividade e relatórios periódicos disponibilizados à fiscalização contratual.

3.11 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atendimento às demandas da Administração deverão ser prestados em regime de atendimento permanente, mediante acionamento remoto, sem prejuízo de deslocamento técnico quando necessário à adequada solução das ocorrências.

3.12 O acionamento do suporte técnico ocorrerá por meio de canal de comunicação previamente disponibilizado pela contratada, incluindo, no mínimo, telefone, correio eletrônico ou sistema informatizado próprio, devendo ser assegurado registro formal das ocorrências, com identificação da demanda, data, horário e providências adotadas.

3.13 A manutenção dos sistemas compreenderá:

3.13.1 Manutenção preventiva, a ser realizada de forma periódica, no mínimo trimestral, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas e softwares, incluindo verificações técnicas, ajustes, atualizações e testes operacionais;

3.13.2 Manutenção corretiva, destinada à correção de falhas, defeitos, avarias ou indisponibilidades identificadas durante a execução contratual.

3.14 Os prazos máximos, conforme criticidade, serão:

3.14.1 Falhas críticas (comprometam a operação do sistema ou a segurança): atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

3.14.2 Falhas não críticas (não impeçam a operação integral): atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas e solução definitiva em até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

3.15 A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) dos sistemas de monitoramento eletrônico, ressalvadas as interrupções programadas, previamente comunicadas à Administração, bem como aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

3.16 Garantia dos equipamentos: Todos os equipamentos fornecidos no âmbito da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução implantada, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade técnica que comprometa a operação dos sistemas.

3.17 Durante o período de vigência contratual, caberá à contratada assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas, responsabilizando-se pela substituição de componentes defeituosos, reparos necessários e atualizações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.18 Os serviços serão executados nos endereços constantes na tabela do item 1.4 deste instrumento.

3.20 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, processando-se da seguinte forma:

3.20.1 recebimento provisório, no ato da conclusão da instalação dos equipamentos e da entrada em operação dos sistemas/ativação inicial do sistema de monitoramento, mediante verificação técnica preliminar, contemplando, no mínimo:

3.20.1.1 Funcionamento dos equipamentos instalados;

3.20.1.2 Integração dos sistemas de CFTV, controle de acesso e reconhecimento facial;

3.20.13 Acesso às imagens e registros em nuvem;

3.20.1.4 Conformidade com as especificações técnicas deste instrumento e do Termo de Referência.

3.20.2 recebimento definitivo, após verificação técnica e funcional dos serviços e sistemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, condicionado à validação técnica e funcional completa da solução, mediante:

3.20.2.1 Testes operacionais dos sistemas;

3.20.2.2 Verificação da estabilidade, disponibilidade e continuidade do monitoramento;

3.20.2.3 Confirmação do cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho e níveis de serviço (SLA);

3.20.2.4 Formalização do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

3.21 O recebimento provisório e definitivo refere-se à implantação inicial da solução; a medição mensal refere-se à prestação continuada do serviço após a entrada em operação.

3.22 Concluída a instalação e configuração dos sistemas, a contratada deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato que a solução encontra-se pronta para uso, mediante documento ou comunicação oficial registrada no processo administrativo. Na ocasião, a contratada deverá realizar demonstração das funcionalidades do sistema, bem como a execução de testes operacionais, com a finalidade de comprovar o pleno funcionamento da solução instalada, possibilitando ao fiscal do contrato verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e emitir manifestação quanto à aprovação ou necessidade de ajustes.

3.23 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório ou no curso da execução contratual, quando executados em desacordo com as especificações contratuais, com os níveis de serviço estabelecidos ou quando apresentarem falhas técnicas.

cas que comprometam o funcionamento, a segurança ou a continuidade do sistema. Na hipótese de inexecução parcial ou descumprimento de níveis de serviço, poderá haver glosa proporcional da medição mensal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.24 O recebimento definitivo e o atesto mensal da execução dos serviços serão realizados pelo fiscal do contrato, após a verificação técnica, funcional e documental da solução e da regularidade da execução no período medido, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.

3.25 O recebimento provisório, o recebimento definitivo ou o atesto mensal não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e desempenho do sistema de monitoramento, nem a responsabilidade civil, administrativa ou técnica pela execução do objeto.

3.26 Em caso de controvérsia quanto à conformidade, qualidade ou desempenho dos serviços, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente atestada.

3.27 A execução da prestação dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021. As partes deverão observar fielmente suas obrigações, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

3.28 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.29 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.30 A Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive mediante reunião inicial para apresentação das condições de fiscalização, esclarecimento de dúvidas e definição de rotinas operacionais.

3.31 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.738/2023.

3.32 O fiscal do contrato deverá:

- 3.32.1. Acompanhar a execução, assegurando o cumprimento das condições contratuais;
- 3.32.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 3.32.3. Notificar a contratada para corrigir falhas ou irregularidades, fixando prazo adequado;
- 3.32.4. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e administrativas;
- 3.32.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando solicitado.

3.33 O gestor do contrato deverá:

- 3.33.1. Coordenar a execução e consolidar relatórios de acompanhamento;
- 3.33.2. Decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;
- 3.33.3. Garantir que os registros formais sejam juntados ao processo;
- 3.33.4. Encaminhar, quando necessário, processos de responsabilização para aplicação de sanções.

3.34 A fiscalização contratual incluirá, dentre outras rotinas:

- 3.34.1. Conferência das condições operacionais dos equipamentos e sistemas instalados;
- 3.34.2. Verificação da conformidade dos serviços executados com a proposta de preços e especificações técnicas;
- 3.34.3. Controle da funcionalidade, disponibilidade e desempenho do sistema de monitoramento, assegurando conformidade com o contratado.

3.35 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou vícios que venham a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....),
cujos valores unitários encontram-se na cláusula primeira, subcláusula 1.2;

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previden-

ciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para medição mensal dos serviços e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como, a seguir.

6.2 A medição mensal dos serviços considerará, de forma objetiva, cumulativa e verificável, no mínimo:

6.2.1 A operação contínua e ininterrupta do sistema de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, aferida por meio de registros de funcionamento, logs do sistema e relatórios operacionais disponibilizados pela contratada;

6.2.2 O cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho, especialmente a disponibilidade mínima mensal do sistema, conforme item 6.6 (SLA mínimo de 99%), apurada com base no tempo total de operação no mês e nos registros de eventuais indisponibilidades não programadas;

6.2.3 A execução das manutenções preventivas e corretivas, conforme periodicidade e prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, comprovada mediante registros técnicos, relatórios de manutenção e histórico de atendimentos;

6.2.4 O atendimento aos prazos máximos de atendimento e de solução das ocorrências, conforme os níveis de criticidade definidos neste instrumento e no Termo de Referência, verificado por meio de protocolos de chamados, registros de abertura, atendimento e encerramento das ocorrências;

6.2.5 A inexistência de falhas técnicas graves não sanadas no período de referência, consideradas aquelas que comprometam o funcionamento do sistema, a segurança das unidades ou a continuidade do monitoramento.

6.3 A liquidação da despesa será iniciada a partir do protocolo regular da solicitação de cobrança, devidamente instruída com:

6.3.1 Nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

6.3.2 Relatório mensal de execução dos serviços;

6.3.3 Atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução;

6.3.4 Demais documentos fiscais e comprobatórios exigidos.

6.4 O prazo para a liquidação da despesa será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do protocolo regular da solicitação de cobrança devidamente instruída, em conformidade com o art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 12.736/2023.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1 o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;

6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5 o valor a pagar; e

6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.7 as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 A Administração deverá fazer as consultas necessárias com o fim de :

6.8.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.8.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

6.13 **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto da nota fiscal.

6.14 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

6.15 Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE, quanto ao pagamento das parcelas devidas serão aplicados encargos moratórios sobre o valor em atraso, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, incluindo juros de mora de 1% (um por cento), ao mês e atualização monetária de acordo com o índice oficial de correção monetária vigente.

6.16 **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Permitir o acesso da contratada às unidades descentralizadas da SEMTAS para instalação, manutenção e suporte técnico;

8.1.13. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências e intervenções realizadas;

8.1.14. Formalizar, por meio de comunicação oficial, eventuais solicitações de suporte, substituição, correção de falhas ou ajustes operacionais;

8.1.15. Manter controle atualizado das ocorrências, visitas técnicas e relatórios de monitoramento, garantindo a rastreabilidade das ações realizadas pela contratada.

8.1.16. Demais constantes no Termo de Referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratan-

te, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 9.1.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.27. Manter canal de comunicação eficaz (telefone, e-mail ou sistema on-line) para atendimento de solicitações, registro de ocorrências e suporte técnico contínuo para atendimento técnico 24h;
- 9.1.28. Deverá indicar preposto formalmente responsável pela execução contratual, com disponibilidade integral para contato com o gestor e o fiscal do contrato;
- 9.1.29. Manter relação transparente, colaborativa e de pronta resposta com a Administração, assegurando suporte técnico adequado, atendimento ágil e cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 9.1.30. Garantir a regularidade, autenticidade e qualidade dos equipamentos, softwares e serviços prestados;
- 9.1.31. Cumprir integralmente os prazos, especificações e condições técnicas pactuadas;
- 9.1.32. Efetuar substituições e reparos dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração;
- 9.1.33. Manter o sistema em pleno funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas, bem como atualizações de firmware, software e calibragem de equipamentos sempre que necessário;

9.1.34. Observar integralmente as normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 15247, NBR ISO/IEC 27001), bem como as regulamentações da Polícia Federal e as diretrizes da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9.1.35. Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, se for o caso.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando permitido e se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade;

12.2.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim o justificar.

12.2.4- Multa:

12.2.4.1 Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.4.2 Compensatória: de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos casos de inexecução total, fraude, ato lesivo ou inexecução parcial grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.4.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema oficial da Prefeitura serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Con-

trato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Das indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Natal no Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, de de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....Nº			
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....			
TELEFONE: (.....)..... CELULAR (.....)..... WHATSAPP. (.....).....			
E-MAIL.....			
CEP:.....CNPJ.....			
OUTRAS INFORMAÇÕES:.....			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO

- 1 Nos preços propostos estão inclusos as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.
- 2 Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3 Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local,/...../.....

Nome legível

Assinatura do responsável